



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 34/2021**

**1. DO PREÂMBULO:**

---

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, torna público que o Secretário de Saúde lavra o presente Termo de Dispensa aquisição do medicamento Carbamazepina 200 MG CPR, com validade mínima de dois anos após a data de entrega dos mesmos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Major Gercino, de acordo com o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Aquisição do medicamento Carbamazepina 200 MG CPR, será executada para a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades do Município, sendo que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe ser dispensável a licitação: **IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos**”.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

---

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Considerando que à assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isso toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade de assistência requerida. A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. O fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades dessa administração pública e esta sintonizada com os objetivos nacionais do SUS no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada.

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

[...]

**Art. 198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672)

**I** - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

**II** - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Sendo que, a empresa que cotou o item na licitação pediu cancelamento do mesmo e não há fornecedores que atendem pelo preço registrado, considerando a variação do valor de mercado do produto.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A Escolha recaiu sobre a referida Empresa eis que mostrou qualificada a realização do serviço, bem como, possuir o melhor preço. Dessa forma, atende as condições de preço e qualificação técnica necessárias para atender aos interesses da administração.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é baseado no Orçamento proposto pela Empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido em:

Item 1: Valor Unitário do comprimido R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), serão adquiridos um total de 5.000,00 (cinco mil) unidades, com um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

#### **4. DO OBJETO:**

4.1. Aquisição do medicamento Carbamazepina 200 mg cpr, com validade mínima de dois anos após a data de entrega dos mesmos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Major Gercino

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000 unidades	CARBAMAZEPINA 200 MG CRP	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00

**Base legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.**

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:**

5.1. O contrato para a aquisição do medicamento em epígrafe terá vigência até o consumo final do quantitativo previsto no objeto do presente processo.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:**

6.1. **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado situado no Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D, Quedas do Palmito, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0003-32, na cidade de Chapecó/SC.

**7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total contratado é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

7.2. O pagamento será realizado conforme a solicitação e necessidade de compra da secretária de saúde.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021:

Processo / Ano:

Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento
2	36	2021	11.01.2.077.3.3.90.00.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica Munic	3.3.90.32.02.00.00.00

**9. DO FORO:**

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

**10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

**11. DO PARECER JURÍDICO:**

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**VINICIUS DE ALMEIDA SARDO**  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC nº 56.179

**12. DA DELIBERAÇÃO:**

---

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas *retro*, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 26 de agosto de 2021.

**JESSICA RICARDO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**14. DA RATIFICAÇÃO:**

---

14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 26 de agosto de 2021.

**MARCOS MARCELINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE